

第十五條  
終止生效

本行政法規及相關補充法規的效力於二零二六年十二月三十一日終止。

二零二四年四月十七日制定。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

第 20/2024 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據五月十四日第3/90/M號法律《公共工程及公共服務批給制度的基礎》第二十三條第一款e項及八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，發佈本行政命令。

第一條  
授權

授予運輸工務司司長羅立文一切所需權力，以便以立約人身份，代表澳門特別行政區簽署以公證書形式訂立的有機資源回收中心的設計、建造及經營批給合同。

第二條  
生效

本行政命令自公佈日起生效。

二零二四年四月十九日

命令公佈。

行政長官 賀一誠

第 71/2024 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第13/2019號法律《網絡安全法》第二十七條（二）項的規定，作出本批示。

Artigo 15.º

**Cessação de vigência**

O presente regulamento administrativo e respectivos diplomas complementares cessam a produção dos seus efeitos em 31 de Dezembro de 2026.

Aprovado em 17 de Abril de 2024.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

**Ordem Executiva n.º 20/2024**

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 3/90/M, de 14 de Maio (Bases do regime das concessões de obras públicas e serviços públicos) e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

**Delegação de poderes**

São delegados no Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Raimundo Arrais do Rosário, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, na qualidade de outorgante, na escritura pública relativa ao contrato de concepção, construção e concessão da exploração do Centro de Recuperação de Resíduos Orgânicos.

Artigo 2.º

**Entrada em vigor**

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

19 de Abril de 2024.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 71/2024**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 2) do artigo 27.º da Lei n.º 13/2019 (Lei da cibersegurança), o Chefe do Executivo manda:

一、第121/2023號行政長官批示第一款所指的附件修改如下：

(一) 從載於上述批示附件的受監管的關鍵基礎設施私人營運者名單中，剔除澳門基本電視頻道股份有限公司（序號 9.2）；

(二) 在上項所指的名單中增加2個受監管的關鍵基礎設施私人營運者；該等私人實體與其所屬的受監管業務經營領域及網絡安全監管實體，載於作為本批示組成部分的附件。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零二四年四月十八日

行政長官 賀一誠

#### 附件

〔第一款(二)項所指者〕

#### 受監管的關鍵基礎設施私人營運者名單

序號	監管實體	受監管的關鍵基礎設施私人營運者
4	銀行、財務及保險業	
4.77	澳門金融管理局	滴灌通（澳門）金融資產交易所股份有限公司
4.78	澳門金融管理局	國泰君安證券（澳門）一人有限公司

#### 第 72/2024 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第7/2017號法律《非強制性中央公積金制度》第四十條第四款的規定及經聽取財政局的意見後，作出本批示。

一、符合法定要件的非強制性中央公積金個人帳戶擁有人於二零二四年度獲發放預算盈餘特別分配款項，金額為澳門元七千元。

二、本批示自公佈日起生效。

二零二四年四月二十二日

行政長官 賀一誠

1. O anexo a que se refere o n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 121/2023 passa a ter a seguinte redacção:

1) É eliminada da lista dos operadores privados de infra-estruturas críticas sujeitos à supervisão que consta do anexo ao referido despacho, Canais de Televisão Básicos de Macau, S.A. (Ordem 9.2);

2) São acrescentados 2 operadores privados de infra-estruturas críticas sujeitos à supervisão na lista referida na alínea anterior; as entidades privadas, o domínio de actividades supervisionado e a entidade de supervisão da cibersegurança aos quais pertencem, são os constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

18 de Abril de 2024.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

#### ANEXO

(a que se refere a alínea 2) do n.º 1)

#### Lista dos operadores privados de infra-estruturas críticas sujeitos à supervisão

Ordem	Entidades de supervisão	Operadores privados de infra-estruturas críticas sujeitos à supervisão
4	Actividade bancária, financeira e seguradora	
4.77	Autoridade Monetária de Macau	Transacção de Bens Financeiros de Micro Connect (Macau), S.A.
4.78	Autoridade Monetária de Macau	Guotai Junan Valores Mobiliários (Macau) Sociedade Unipessoal Limitada

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 72/2024

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 40.º da Lei n.º 7/2017 (Regime de previdência central não obrigatório) e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças, o Chefe do Executivo manda:

1. É atribuída no ano de 2024 uma verba de 7 000 patacas, a título de repartição extraordinária de saldos orçamentais, ao titular da conta individual do regime de previdência central não obrigatório que preencha os requisitos legais.

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

22 de Abril de 2024.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.